



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza – MT, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 162.680.000,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 9.871.672,00 (nove milhões oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Colniza – MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 178.917.200,00 (cento e setenta e oito milhões novecentos e dezessete mil e duzentos reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 16.237.200,00, (dezesseis milhões duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**, totalizando uma Receita Líquida de R\$ 162.680.000,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), para Administração Direta discriminada conforme quadros a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	125.921.661,91	36.649.961,00	162.571.622,91
RECEITAS DE CAPITAL	3.219.396,20	3.254.508,89	6.473.905,09
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	9.871.672,00	9.871.672,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.237.200,00	0,00	-16.237.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	112.903.858,11	49.776.141,89	162.680.000,00
TOTAL GERAL	112.903.858,11	49.776.141,89	162.680.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.508.188,91	3.987.400,00	16.495.588,91
Contribuições	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Receita de Patrimonial	2.066.700,00	0,00	2.066.700,00
Receita de Serviços	220.000,00	0,00	220.000,00
Transferências Correntes	109.026.773,00	32.662.561,00	141.689.334,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	0,00	300.000,00
Total das Receitas Correntes	125.921.661,91	36.649.961,00	162.571.622,91
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	6.473.905,09	0,00	6.473.905,09
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	9.871.672,00	9.871.672,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	9.871.672,00	9.871.672,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-16.237.200,00	0,00	-16.237.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Total Deduções da Receita Corrente	-16.237.200,00	0,00	-16.237.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	116.158.367,00	46.521.633,00	162.680.000,00
TOTAL GERAL	116.158.367,00	46.521.633,00	162.680.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 162.680.000,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO		SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	102.191.258,42	35.544.461,00	137.735.719,42
Pessoal e Encargos Sociais	53.480.600,00	13.100.800,00	66.581.400,00
Juros e Encargos da Dívida	800.100,00	0,00	800.100,00
Outras Despesas Correntes	47.843.758,42	22.443.661,00	70.287.419,42
DESPESAS DE CAPITAL	14.399.108,58	2.605.500,00	17.004.608,58
Investimentos	13.899.108,58	2.605.500,00	16.504.608,58
Amortização da Dívida	500.000,00	0,00	500.000,00
RESERVA RPPS	0,00	6.379.672,00	6.379.672,00
RESERVA RPPS	0,00	6.379.672,00	6.379.672,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.626.800,00	0,00	1.626.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.626.800,00	0,00	1.626.800,00
Total da Administração Direta	118.150.367,00	44.529.633,00	162.680.000,00
TOTAL GERAL	118.150.367,00	44.529.633,00	162.680.000,00

II. – Por Órgãos de Governo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	6.291.700,00	0,00	6.291.700,00
Gabinete do Prefeito	5.761.700,00	0,00	5.761.700,00
Secretaria Mun. de Planejamento	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Secretaria Mun. de Administração	4.080.000,00	0,00	4.080.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	5.511.700,00	0,00	5.511.700,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer	52.648.064,11	0,00	52.648.064,11
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	33.849.961,00	33.849.961,00
Secretaria Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	330.000,00	0,00	330.000,00
Secretaria Mun. de Infra-estrutura	35.335.202,89	0,00	35.335.202,89
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	9.871.672,00	9.871.672,00
Secretaria Mun. De Esportes e Lazer	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Total da Administração Direta	114.658.367,00	48.021.633,00	162.680.000,00
TOTAL GERAL	114.658.367,00	48.021.633,00	162.680.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	6.291.700,00	0,00	6.291.700,00
04. Administração	12.466.500,00	0,00	12.533.300,00
08. Assistência Social	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	3.492.000,00	3.492.000,00
10. Saúde	0,00	33.849.961,00	33.849.961,00
12. Educação	52.080.064,11	0,00	52.080.064,11



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

13. Cultura	568.000,00	0,00	568.000,00
14. Direitos da Cidadania	200,00		200,00
15. Urbanismo	19.828.103,49	0,00	19.828.103,49
16. Habitação	200,00		200,00
17. Saneamento	1.878.690,51	0,00	1.878.690,51
18. Gestão Ambiental	276.100,00	0,00	276.100,00
20. Agricultura	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
23. Comercio e Serviços	53.900,00	0,00	53.900,00
25. Energia	300,00	0,00	300,00
26. Transporte	13.627.708,89	0,00	13.627.708,89
27. Desporto e Lazer	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
28. Encargos Especiais	2.860.100,00	0,00	2.860.100,00
99. Reserva de Contingência	1.626.800,00	6.379.672,00	8.006.472,00
Total da Administração Direta	114.658.367,00	48.021.633,00	162.680.000,00
TOTAL GERAL	114.658.367,00	48.021.633,00	162.680.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	114.658.367,00
Orçamento da Seguridade Social	48.021.633,00
Saúde	33.849.961,00
Assistência Social	4.300.000,00
Previdência Social	9.871.672,00
ORÇAMENTO TOTAL	162.680.000,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

IV – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

V - Não onerarão o limite previsto Inciso “I”, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.

Milton de Souza Amorim
Prefeito Municipal